



CRENCIAMENTO Nº 002/2014
PROCESSO Nº 073/2014

OBJETO: Credenciamento de Administradoras de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde (médica e odontológica), na modalidade coletivo por adesão, aos corretores de imóveis inscritos e em dia com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital

Recebemos, via e-mail, em data de 05.12.2014, pedido de esclarecimento ao edital de Credenciamento nº 002/2014, cujo objeto é o credenciamento de Administradoras de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde (médica e odontológica), na modalidade coletivo por adesão, aos corretores de imóveis inscritos e em dia com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região.

As respostas foram disponibilizadas no site www.crecimg.gov.br, na mesma data. Ocorre que, por um lapso, o Órgão não respondeu às perguntas 12, 13, 14 e 15, sendo certo, ainda, que a pretensa licitante solicitou que o CRECI/MG esclarecesse melhor os questionamentos relativos aos itens 1 e 2, tendo alterado a redação dos mesmos:

Abaixo, transcrevemos, na íntegra, os questionamentos, para elucidar possíveis dúvidas de outros pretendentes participantes:

“PERGUNTA 1: Qual o vínculo dos corretores com o CRECI? Favor esclarecer

PERGUNTA 2: O perfil da prestação de serviço constante no Edital está voltado para Operadoras de Plano de Saúde. Neste caso, poderão se credenciar Administradoras de Benefícios que atuam com Seguradoras de Plano Seguro Saúde?

PERGUNTA 12: É correto nosso entendimento de que os colaboradores assistidos pela atual operadora migrarão automaticamente para o novo contrato.

PERGUNTA 13: Tendo em vista que algumas operadoras/seguradoras trabalham com sistema de reembolso, podemos considerar que caso a licitante não atenda o credenciamento nas localidades exigidas a mesma poderá atender em um município mais próximo ou apresentar sistema de reembolso?

PERGUNTA 14: Qual a sinistralidade dos últimos 3 (três) anos. Favor encaminhar o quadro de sinistralidade do período.

PERGUNTA 15: O descredenciamento no rol de empresas credenciadas poderá ser solicitada a qualquer tempo da vigência de 12 (doze) meses?

RESPOSTAS:

PERGUNTA 1: Todo corretor de imóveis necessita providenciar sua inscrição no CRECI/MG, ou seja, a inscrição é obrigatória para aqueles que exercem a profissão.

PERGUNTA 2: Sim, desde que atendam todas as demais exigências do edital e seus anexos.



PERGUNTA 12: Prejudicada. Veja resposta ao questionamento 3.

PERGUNTA 13: Sim, desde que esteja de acordo com a infraestrutura do município e atenda ao disposto na NR 259, da ANS.

PERGUNTA 14: Prejudicada. Veja resposta ao questionamento 3

PERGUNTA 15: Sim, mas a denúncia ao termo de acordo deverá ser anunciada com antecedência de 90 (noventa) dias, obrigando-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante esse prazo, conforme subcláusula 15.2, da minuta do termo de acordo.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2014.

Alessandra Cardoso de Souza Lucas
Presidente da CPL